

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 472-91

Em 27 de maio de 1991.

SENHORA PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar/
a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados,acom
panhados das seguintes Mensagens:

Nº 1886-Dispõe sobre:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA
DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 1887-Dispõe sobre: ALTERA A REFERÊNCIA DO CARGO QUE ESPEFICI-
CA,CONSTANTE DO ANEXO 8 À LEI Nº 1523/83.

Aproveito a oportunidade para renovar
a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta
consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exma. Sra.

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/mfn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 8 6

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para o Poder Executivo permutar área de terreno de sua propriedade, localizada à Rua Sanhaço, lote 35 - Quadra C, no Jardim Helena, neste Município de Caieiras, com 250,00m², pela área de terreno de propriedade - de Alaide de Oliveira Santos Meira, localizada na Rua Pintasilgo - lote 20 A, Quadra F, no Portal das Laranjeiras, neste Município de Caieiras, com 150,00m².

Outrossim, informo a Vossas Excelências, que os lotes, objeto da presente permuta, segundo orçamentos obtidos na região, têm valores compatíveis entre si.

Informo, ainda, que as despesas com a documentação necessária à efetivação da transação, serão suportadas pela Municipalidade.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn

AS COM. S.
Justiça e Finanças
S. S. em 06 91



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

2070
PROJETO DE LEI N.º 2.364/91
(27 DE MAIO DE 1991)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área "A", de sua propriedade, localizada à Rua Sanhaço - Lote 35 - Quadra "C", Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, num total de 250,00m², pela área "B", de propriedade de **ALAIDE DE OLIVEIRA SANTOS MEIRA**, localizada na Rua Pintassilgo - Lote 20 A - Quadra "F", Portal das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, com 150,00m².

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente propositura se faz com base nos Artigos 116, alínea b e 118, da Lei Orgânica do Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - As áreas mencionadas no Artigo anterior são assim descritas:

ÁREA "A" - LOTE 35 - QUADRA "C" - JARDIM HELENA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ÁREA: 250,00m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Sanhaço, onde mede 10,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 25,00m, confrontando com o lote 34, do lado esquerdo mede 25,00m, confrontando com o lote 36. Nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 28, perfazendo uma área total de 250,00m².

ÁREA "B" - LOTE 20 A - QUADRA "F" - PORTAL DAS LARANJEIRAS

PROPRIETÁRIA: ALAÍDE DE OLIVEIRA SANTOS MEIRA

ÁREA: 150,00m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Pintassilgo, onde mede 6,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 25,00m, confrontando com o lote 19, do lado esquerdo mede 25,00m, confrontando com o lote 20 B. Nos fundos mede 6,00m, confrontando com o lote 08, perfazendo uma área total de 150,00m².

Porta - segue -

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S. em 04 06/91

Presidente
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13/06/91

Presidente
PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

ARTIGO 3º - Fica desafetada do uso comum do povo, a área "A", descrita no Artigo 2º da presente Lei.

ARTIGO 4º - Os lotes, objeto da presente permuta, segundo orçamentos obtidos na região, tem valores compatíveis entre si.

ARTIGO 5º - As despesas com a documentação necessária à efetivação da transação, serão suportadas pela Municipalidade.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de maio de 1991.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn



2072

Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.364/91.

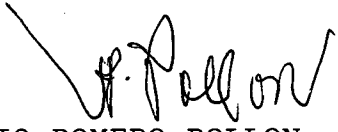
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autorizao Poder Executivo a permutar área de terreno de sua propriedade e dá outras providências.

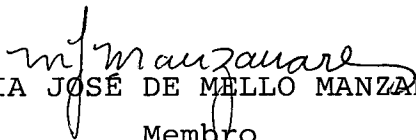
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

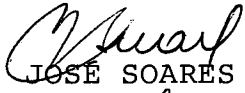
Isto posto, nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.364/91.

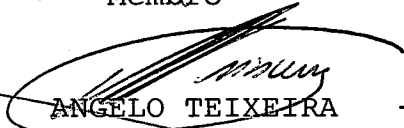
É o Parecer.

Caieiras, 12 de junho de 1.991.

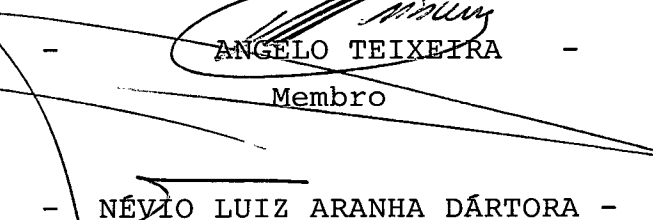

- ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente


- MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES -
Membro


- JOSÉ SOARES -
Membro


- ANGELO TEIXEIRA -
Membro


- NELSON URTADO -
Membro


- NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA -
Membro